

**CONTRATO Nº 0081/2013/FMS**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO**

Pelo presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré**, Município de Ibicaré, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, CNPJ n. 11.408.074/0001-88, neste ato representado pelo Gestor Sr. **Irineu Tressoldi**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 385.233.459-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IPB Corretora de Seguro LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob. Nº.85.285.130/0001-37, com sede na Rua Frei Rogério, nº.06, Centro – Joaçaba - SC, neste ato representado pelo sócio-gerente, Sr. **Ildo Perósa**, inscrito no CPF nº.490.400.579-15, brasileiro, de hora em diante denominada de Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0025/2013, Convite 0014/2013/FMS, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO**

Contratação de seguro de responsabilidade civil facultativa, de veículos, edificações equipamentos e pessoas como segue:

Item	Qtd.	Un	Descrição
01	01	Vei	Seguro contra terceiro categoria tarifária 94 Fiat Doblo Jaedi amb. DM R\$ 100.000,00 DP R\$ 100.000,00 DMO R\$ 30.000,00 AS 24 HORAS
02	07	Vei	Seguro contra terceiro categoria tarifária 10 01 Veículo Gol 1.0 CITY, GIII, 4 portas ano 2005, 02 Fiat Uno Mille Fire Flex ano/mod. 2007 e 01 Fia Economy 2008/2009, 01 Fiat Uno Mille 2012, 01 Fiat Uno Mille 2013, 01 Fiat Plio, 2013. DM R\$ 100.000,00 DP R\$ 100.000,00 DMO R\$ 30.000,00 AS 24 HORAS APP R\$ 50.000,00 por passageiro DMH 15.000,00
03	01	Pre	Seguro patrimonial Unidade Sanitária Incêndio: R\$ 600.000,00 Vendaval: R\$ 20.000,00 D. Elétricos BV R\$ 20.000,00 Desmoroamento: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil 10.000,00
04	03	Vei	Seguro contra terceiro categoria tarifária 94 Ambulância Ducato Maxi Furgan 2.8 TB ano 2004 e Ambulância Ducato Maxi Furgan 2.8 TB ano 2012/2013 e Fiat Ducato Maxi Ambulância 2012/2012.

			DM R\$ 100.000,00 DC R\$ 100.000,00 DMO R\$ 30.000,00 AS 24 Horas
05	01		Seguro contra terceiros (RCF) Kombi escolar VW categoria tarifária 14, ano 2004 DM R\$ 100.000,00 DC R\$ 100.000,00 DMO R\$ 30.000,00 AS 24 Horas

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do presente Contrato, através do fornecimento e emissão das apólices de seguro com sua validade para 12 ( Doze ) meses referente aos itens constante no objeto deste contrato de acordo com as especificações, responsabilidades e garantias expressas no mesmo em nome da Prefeitura Municipal de Ibicaré.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços de seguro de responsabilidade civil facultativa, de veículos, edificações e equipamentos e pessoas é de R\$ **11.499,09** (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos) sendo que os valores a serem pagos para cada item estão expressos no quadro abaixo, valores estes que o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em até 10 dias após o fornecimento das apólices e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Un	Descrição		
01	01	Vei	SEGURO CONTRA TERCEIRO CATEGORIA TARIFÁRIA 94 FIAT DOBLO JAEDI AMB. DM R\$ 100.000,00 DP R\$ 100.000,00 DMO R\$ 30.000,00 AS 24 HORAS	1.779,33	1.779,33
02	07	Vei	SEGURO CONTRA TERCEIRO CATEGORIA TARIFÁRIA 10 01 VEÍCULO GOL 1.0 CITY, GIII, 4 PORTAS ANO 2005, 02 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MOD. 2007 E 01 FIAT ECONOMY 2008/2009, 01 FIAT UNO MILLE 2012, 01 FIAT UNO MILLE 2013, 01 FIAT PALIO, 2013. DM R\$ 100.000,00 DP R\$ 100.000,00 DMO R\$ 30.000,00 AS 24 HORAS APP R\$ 50.000,00 por passageiro DMH 15.000,00	790,55	5.533,85
03	01	Pre	SEGURO PATRIMONIAL UNIDADE SANITÁRIA Incêndio: R\$ 600.000,00 Vendaval: R\$ 20.000,00 D. Elétricos BV R\$ 20.000,00 Desmoronamento: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil 10.000,00	326,60	326,60
04	03	Vei	SEGURO CONTRA TERCEIROS CATEGORIA TARIFÁRIA 94 AMBULÂNCIA DUCATO MAXI FURGAN 2.8 TB ANO 2004 E AMBULÂNCIA DUCATO MAXI FURGAN 2.8 TB ANO		

		2012/2013 E FIAT DUCATO MAXI AMBULÂNCIA 2012/2012. DM R\$ 100.000,00 DC R\$ 100.000,00 DMO R\$ 30.000,00 AS 24 Horas	1.009,38	3.028,14
05	01	SEGURO CONTRA TERCEIROS (RCF) KOMBI ESCOLAR VW TARIFÁRIA 14, ANO 2004 DM R\$ 100.000,00 DC R\$ 100.000,00 DMO R\$ 30.000,00 AS 24 Horas	831,17	831,17
<b>TOTAL</b>				<b>11.499,09</b>

3.2 – Não haverá reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura com seu término em 01 de julho de 2014, sendo que as apólices dos seguros deverão ser mantidas com o prazo de 12 (doze) meses a partir de suas emissão/vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013:

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Atividade:** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Conta:** 01.0101.10.301.0001.2001.33903900

#### CLÁUSULA SEXTA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**DIREITOS DO MUNICÍPIO:** receber o serviço como contratado através da emissão das apólices respectivas com os valores e garantias expressas como descritos na cláusula terceira.

**DIREITOS DA CONTRATADA:** receber os valores contratuais pelos serviços.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** efetuar o pagamento contratado após a apresentação das apólices.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza a Contratada.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente do previsto na cláusula nona deste contrato.

**Parágrafo único.** Reconhecem-se os direitos da contratante, previstos no artigo 77 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada em caso de rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO**

Este contrato é vinculado ao Convite n. 0014/2013, que lhe deu origem, à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas, bem como a proposta da contratada.

A contratada obriga-se, no período de execução do contratado, manter as condições exigidas para habilitar-se ao certame licitatório que lhe deu origem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir possíveis questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes subscrevem este, para que produza os legais e desejados efeitos, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ibicaré (SC). 01 de julho de 2013.

**IRINEU TRESSOLDI**  
Gestor Municipal  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**ILDO PEROSA**  
Sócio-Gerente  
IPB CORRETORA DE SEGURO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Visto

---

JANAINA BAREA CORBARI  
advogado  
OAB/SC – 19.256

.....  
Sérgio dos Santos  
CPF : 746.112.919-87

.....  
Elizabeth Rambo  
CPF : 486.270.119-15